



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

## **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13367/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**SESSÃO PÚBLICA: 20/02/2020 às 08h30min, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.**

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira, **ELISANGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA**, nomeada nos termos da **Portaria nº 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços objetivando o **“Registro de Preços para aquisição de rações para alimentação e produtos de higiene para os animais abrigados no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Prefeitura de |Hortolândia , de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para **“Registro de Preços para aquisição de rações para alimentação e produtos de higiene para os animais abrigados no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Prefeitura de |Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.



**1.2.** Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

## **2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**2.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**3.1.1.** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**3.1.2.** atendam a todas as exigências deste edital;

**3.1.3. Em cumprimento a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até vinte e cinco por cento do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo I – Memorial Descritivo.**

**3.1.3.1.** O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos itens que serão destinados à ampla concorrência.

**3.1.3.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**3.2.** Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1.** declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2.** suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

**3.2.3.** que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

**3.2.4.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

**3.2.5.** empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;

## 4 – DO EDITAL

**4.1.** O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Acompanhe as Licitações da Prefeitura - retirar editais) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

**4.1.1.** Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

## 5 – DAS INFORMAÇÕES

**5.1.** As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917 e fax nº (19)3965.1407.

## 6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**6.1.1.** A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



**6.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

**6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**6.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002 observados os procedimentos lá estabelecidos.

**6.4.** Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min a 12h00min e 13h00min a 17h00min.

## 7 – DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**7.1.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.2.** Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

**7.3.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas



que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**7.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.5.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

**7.5.1.** A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

**7.5.2.** A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

**8.1.** No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**Município de Hortolândia - SP**

**Processo nº 13367/2019**

**Pregão nº 12/2020**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Município de Hortolândia – SP**

**Processo nº 13367/2019**

**Pregão nº 12/2020**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**8.1.1.** Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.



**8.1.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.1.3.** Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial,** conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a. Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b. O preço unitário e o preço total de cada item, expresso em algarismos, com até **duas casas** após a vírgula;

**8.2.1.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**8.2.1.1.** As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

**8.2.1.2.** Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores dos totais dos itens, facultando-se à Pregoeira a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

**8.2.2.** Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

**8.2.3.** As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar a futura Ata de Registro de Preços.



**8.2.4.** As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**8.3.** O **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação** deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica** em conformidade com o previsto a seguir:

**8.3.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

**8.3.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.1.2.** Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

**8.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**8.3.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3.1.5.** A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

**8.3.2.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

**8.3.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

**8.3.2.3.** Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**8.3.2.4.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida





Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.2.5.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

**8.3.3.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

**8.3.3.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993

**8.3.3.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**8.3.4.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

**8.3.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

### **8.3.5. OUTROS DOCUMENTOS**

As licitantes deverão apresentar:

**8.3.5.1.** Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo V**.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**



**9.1.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

**9.1.1** A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública.

**9.1.2.** A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

**9.2.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**9.3.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**9.4.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

**9.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**9.8.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

## **10 – DOS PROCEDIMENTOS**

**10.1.** Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **ELISANGELA QUITÉRIA TEODORO DA SILVA**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

**10.2.** No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

**10.2.1.** Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

**10.3.** Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após recebimento dos envelopes de Proposta Comercial – Envelope nº 01 e Documentos de Habilitação – Envelope nº 02.

**10.4.** Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**10.5.** Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

**10.5.1.** Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.



**10.5.1.1.** Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

**10.6.** Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Sra. Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

**10.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**10.6.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

**10.6.3.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

**10.7.** A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

**10.7.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 10.7, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**10.8.** A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

**10.8.1.** Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.



**10.8.2.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

**10.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

**10.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**10.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**10.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**10.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

**10.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e

apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**10.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.10.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1.**

**10.10.4.1.** Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1.**, será



declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**10.11.** Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

**10.12.** A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.13.** Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

**10.14.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.15.** Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**10.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**10.17.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo

de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**10.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**10.18.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**10.18.2.** Julgados os recursos, será homologado o certame.

**10.19.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

**10.20.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

## **11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## **12 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

**12.1.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**12.1.2.** Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

**12.2.** No exercício de 2020, as despesas correrão conta da dotação orçamentária nº 02.26.02.18.541.0308.2750.3.3.90.30.00 – Ficha 166;

**12.2.1.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## **13- DAS AMOSTRAS:**

**13.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do(s) item(s) conforme solicitado(s); A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentadas em suas embalagens próprias e lacradas (de fábrica); O(s) rótulo(s) do(s) produto(s) destinado(s) à alimentação animal deve(m) seguir o(s) mesmo(s) critérios avaliados pelo S.I.F - Serviço de Inspeção Federal ,contendo suas especificações de níveis de garantia e de acordo com o solicitado na descrição do Memorial Descritivo; a(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregues no**



**prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da sessão, para avaliação da conformidade do produto ofertado com o memorial descritivo.

**13.2** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá analisar, a qualquer tempo, as características do(s) produto(s) fornecido(s) pela(s) empresa(s) a fim de verificar se estão em conformidade com o edital sob pena de medidas administrativas cabíveis.

## **14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**14.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**14.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**14.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados

desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**15.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo VI.

**15.2.** Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

**15.4.** A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

**15.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

## **16 – DO FORNECIMENTO**

**16.1.** Após a emissão da(s) competente(s) nota(s) de empenho em favor da(s) detentora(s), o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Desenvolvimento Sustentável expedirá Ordem(ns) de Fornecimento estabelecendo parâmetros quanto à entrega parcial ou total dos produtos empenhados.

**16.2.** O prazo para efetivação da(s) entrega(s) não poderá(am) ser superior a 10 (dez) dias úteis da(s) solicitação(ões).

**16.3.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues no DPBEA – Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, no endereço: Rua Atanázio Gigo, 60 - Chácara de Recreio 2000 – Hortolândia/ SP, nos horários de atendimento: segunda a sexta, das 09h:00 às 16h:00. Telefones: 3897-3312 | 3897-5974 | 3819-7803 – e-mail: [dpbea.smmads@hortolandia.sp.gov.br](mailto:dpbea.smmads@hortolandia.sp.gov.br).

**16.4.** O(s) produto(s) que for(em) entregue(s) deverá (ão) ser da(s) mesma(s) marca(s), especificações e fabricante(s) ofertados na proposta comercial, e demonstrado(s) na(s) amostra(s) contendo suas especificações de níveis de garantia e carimbo do S.I.F. – Serviço de Inspeção Federal.



**16.5.** No ato da(s) entrega(s), o(s) produto(s) ser(ão) recebido(s) de forma(s) provisória(s), levando-se tão somente em consideração as condições visuais, ou seja, quantidades, embalagens, volume(s), data de validade mínima de 12 meses, entre outros aspectos.

**16.6.** Para a expedição do(s) termo(s) de recebimento(s) definitivo(s), o(s) responsável(is) técnico(s) e/ou profissional(is) equivalentes(s) do(s) órgão(s) analisará(ão) o(s) produto(s), fundamentando(s) seu(s) parecer(es) para a expedição(ões) ou não do(s) referido(s) termo(s), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.7.** Por ocasião da entrega, caso o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponda(m) às especificações do Memorial Descritivo, a proponente vencedora deverá promover sua substituição(ões), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**16.8.** O(s) recebimento(s) provisório(s) ou definitivo(s) não exclui a responsabilidade do fornecedor(es) e/ou fabricante(s) pela qualidade e garantia do produto(s).

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 4309/2019 e demais normas pertinentes, conforme Anexo IX.

## **18 - DA RESCISÃO DA ATA:**

**18.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;



d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**18.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

**18.3.** Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 18.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**19.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

**19.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

**19.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

**19.5.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

**19.6.** As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**19.7.** Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**19.8.** A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VIII, devidamente preenchido e assinado.

## **20 - DOS ANEXOS**

**20.1.** Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I** – MEMORIAL DESCRITIVO

**ANEXO A** – TABELA

**ANEXO II** – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

**ANEXO III**- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**ANEXO VI** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VII** - MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO VIII** – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ANEXO IX** – DECRETO MUNICIPAL nº 4309/2019

Hortolândia, 04 de fevereiro de 2020.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**



## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

### 1 – OBJETO:

“ aquisição de rações para alimentação e produtos de higiene para os animais abrigados no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Prefeitura de |Hortolândia”

### 2 – ESPECIFICAÇÕES :

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde.	Unid.	Especificações
1	30 000	kg	Ração para Cão Adulto
2	15 000	kg	Ração para Cão Filhote
3	15 000	kg	Ração Para Gato Adulto
4	6 000	kg	Ração Para Gato Filhote
5	4500	kg	Farelo de Trigo
6	9 000	kg	Ração para Equino
7	7200	kg	Fardo de Feno
8	750	kg	Ração para Bovinos
9	1500	Unid	Rações Úmidas para Cães – Latas Mínimo280g
10	1500	Unid	Ração Úmida Para Gatos Latas Mínimo280g
11	3 000	kg	Granulado/Areia Sanitária de Madeira para Gatos

#### ME / EPP

Item	Qtde.	Unid	Especificações
1	10 000	kg	Ração para Cão Adulto
2	5 000	kg	Ração para Cão Filhote
3	5 000	kg	Ração Para Gato Adulto
4	2 000	kg	Ração Para Gato Filhote
5	1500	kg	Farelo de Trigo



6	3 000	kg	Ração para Equino
7	2400	kg	Fardo de Feno
8	250	kg	Ração para Bovinos
9	500	Unid	Rações Úmidas para Cães – Latas Mínimo 280g
10	500	Unid	Ração Úmida Para Gatos Latas Mínimo 280g
11	1000	kg	Granulado/Areia Sanitária de Madeira para Gatos

## Item 1 – Ração para Cães Adultos

Níveis de garantia	KG	Porcentagem
Umidade (máxima)	110g	≥11%
Proteína bruta (mínima)	220g	≥22%
Extrato etéreo (mínimo)	100g	≥10%
Matéria fibrosa (máxima)	50g	≤5%
Matéria mineral (máximo)	90g	≤9%
Cálcio (máximo)	25g	≤2,5%
Cálcio (mínimo)	9g	≥0,9%
Fósforo (mínimo)	8000mg	≤0,8%
Sódio (mínimo)	3000mg	≤0,3%

Enriquecimento por quilograma do produto (mínimo)		
Vitamina A	10000	U.I
Vitamina B12	20	MCG
Vitamina D	500	U.I
Vitamina E	110	U.I
Selenio	0,1	MG
Acido Fólico	1,0	MG
Acido Pantotênico	14	MG
Cobre	11	MG
Ferro	80	MG
Iodo	1,5	MG



Manganês	9	MG
Vitamina B1	3	MG
Vitamina B2	5	MG
Vitamina H	0,1	MG
Vitamina B6	3,5	MG
Vitamina K	1,2	MG
Vitamina PP	45	MG
Zinco	100	MG

### Composição básica recomendada (Cães Adultos):

**Ração para cães adultos:** carne bovina, frango e arroz, sem corante e aromatizantes.

Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, carne bovina mecanicamente separada, gordura de frango, milho integral moído, milho gérmen desengordurado, farelo de trigo, carne mecanicamente separada de frango, linhaça integral moída, farelo de soja, arroz quebrado, cloreto de sódio, aditivo antioxidante BHT e BHA, vitaminas A, D,E,B12, vitaminas B6, B1, B2, PP, K, H, fosfato bicálcio, ácido fólico e pantotênico, óxido de zinco, Iodato de cálcio, óxido de manganês, selenito de sódio, sulfato ferroso e de cobre, hemoglobina em pó, propionato de cálcio, extrato de yuccaschidigera(0,025%).

### Item 2 – Ração para cães filhotes:

Níveis de garantia	KG	Porcentagem
Umidade (máxima)	120g	≥12%
Proteína bruta (mínima)	270g	≥27%
Extrato etéreo (mínimo)	110g	≥11%
Matéria fibrosa (máxima)	50g	≤5%
Matéria mineral (máxima)	110g	≤11%
Cálcio (máximo)	25g	≤2,5%
Cálcio (mínimo)	10g	≥1%
Fósforo (mínimo)	10g	≤1%
Sódio (mínimo)	3000mg	≤0,3%
Potássio (mínimo)	6500g	≤0,65%
Mananoligossacarídeos (mínimo)	1000g	≤0,1%



<b>Enriquecimento por quilograma do produto (mínimo)</b>		
Vitamina A	15000	U.I
Vitamina B12	150	MCG
Vitamina D	1125	U.I
Vitamina E	562,5	U.I
Selenio	0,2	MG
Acido Fòlico	1,25	MG
Acido Pantotênico	25	MG
Cobre	15	MG
Ferro	80	MG
Iodo	1,5	MG
Manganês	60	MG
Vitamina B1	10	MG
Vitamina B2	10	MG
Vitamina B6	10	MG
Vitamina H	0,625	MG
Vitamina K	1,875	MG
Vitamina PP	62,5	MG

### **Composição básica recomendada (Cães Filhotes):**

**Ração para cães filhotes** : sabor cordeiro, frango e arroz, sem corantes e aromatizantes.

Farinha de carne e ossos, carne mecanicamente separada de frango, gordura de frango, levedura de cervejaria, linhaça integral moída, cloreto de potássio, cloreto de sódio, aditivo antioxidante BHT e BHA, aditivo palatabilizante a base de vísceras de aves e fígado suíno, mananoligossacarídeos, vitaminas A, D,E,B12, vitaminas B6, B1, B2, PP, K, H, ácido fólico e pantotênico, óxido de zinco, Iodato de cálcio, óxido de manganês, selenito de sódio, sulfato ferroso e de cobre.

### **Item 3 – Ração para gatos adultos:**





<b>Níveis de garantia</b>	<b>KG</b>	<b>Porcentagem</b>
Umidade (máxima)	120g	≥12%
Proteína bruta (mínima)	290g	≥29%
Extrato etéreo (mínimo)	90g	≥9%
Matéria fibrosa (máxima)	40g	≤4%
Matéria mineral (máxima)	100g	≤10%
Cálcio (máximo)	24g	≤2,4%
Cálcio (mínimo)	8000mg	≥0,81%
Fósforo (mínimo)	8000mg	≤0,8%
Sódio (mínimo)	2900mg	≤0,29%
Potássio (mínimo)	5000mg	≤0,5%
DI-Metionina (mínimo)	5700mg	≤0,57%
Taurina (máximo)	900mg	≤0,9%

<b>Enriquecimento por quilograma do produto (mínimo)</b>		
Vitamina A	9000	U.I
Vitamina B12	19	MCG
Vitamina D	700	U.I
Vitamina C	19	MG
Vitamina E	450	U.I
Selenio	0,3	MG
Acido Fólico	0,9	MG
Acido Pantotênico	0,9	MG
Cobre	15	MG
Ferro	90	MG
Iodo	1,7	MG
Manganês	18	MG
Vitamina B1	6,0	MG
Vitamina B2	6,0	MG
Vitamina B6	7,5	MG
Vitamina H	0,1	MG



Vitamina K	1,0	MG
Vitamina PP	68,0	MG
Zinco	130	MG

## Composição básica recomendada (Gatos Adultos):

### Ração para gatos adultos: sabor de peixe, frango e fígado

Arroz quebrado, farelo de soja, carne mecanicamente separada de frango(1%), farinha de vísceras de aves, farinha de peixe 2%, levedura seca de cervejaria, taurina, milho integral moído, farelo de glúten de milho- 60, gordura de frango, cloreto de potássio, cloreto de colina e de sódio, propionato de cálcio, ácido, extrato de yucca, linhaça integral moída, DL-metionina, vitaminas A, B12, C,D, E, sulfato de cobre, sulfato ferroso, ácido pantotênico, óxido de manganês, aditivo antioxidante(BHA, BHT), corante natural caramelo, vitamina C, B1, B2, B6, H, K, PP e óxido de zinco, selenito de sódio, hidrolisado de fígado, de frango e peixe, dióxido de titânio, bisulfato de sódio(0,6%).

### Item 4 – Ração para gatos filhotes:

Níveis de garantia	KG	Porcentagem
Umidade (máxima)	120g	≥12%
Proteína bruta (mínima)	290g	≥29%
Extrato etéreo (mínimo)	110g	≥11%
Matéria fibrosa (máxima)	40g	≤4%
Matéria mineral (máxima)	120g	≤12%
Cálcio (máximo)	25g	≤2,5%
Cálcio (mínimo)	10g	≥1%
Fósforo (mínimo)	8000mg	≤0,8%
Sódio (mínimo)	3500mg	≤0,35%
Potássio (mínimo)	8000mg	≤0,8%
DL-Metionina (mínimo)	5700mg	≤0,57%
Taurina (máximo)	900mg	≤0,9%

Enriquecimento por quilograma do produto (mínimo)		
Vitamina A	11000	U.I



Vitamina B12	22	MCG
Vitamina D	830	U.I
Vitamina C	22	MG
Vitamina E	525	U.I
Selenio	0,36	MG
Acido Fólico	1,1	MG
Acido Pantotênico	11	MG
Cobre	15	MG
Ferro	110	MG
Iodo	2,4	MG
Manganês	24	MG
Vitamina B1	7,5	MG
Vitamina B2	7,5	MG
Vitamina B6	9	MG
Vitamina H	0,12	MG
Vitamina K	1,1	MG
Vitamina PP	83,0	MG
Zinco	140	MG

### **Composição básica recomendada (Gatos Filhotes):**

**Ração para gato filhote:** sabor de frango, sem corantes

Arroz quebrado, farelo de soja, farinha de vísceras de aves, farinha de peixe, levedura seca de cervejaria, taurina, milho integral moído, farelo de glúten de milho- 60, gordura de frango, cenoura desidratada, fosfato bicálcico, cloreto de potássio, óleo de girassol e oliva, cloreto de colina e de sódio, propionato de cálcio, ácido fosfórico, extrato de yucca, 0,1%, linhaça integral moída, DL-metionina, carne mecanicamente separada de frango, vitaminas A, B12, C,D, E, ácido fólico, sulfato de cobre, sulfato ferroso, miodato de cálcio, ácido pantotênico, selenito de sódio, óxido de manganês, aditivo antioxidante(BHA, BHT), vitamina C, B1, B2, B6, H,K, PP e oxido de zinco.

### **Item 5 - Composições básicas recomendadas (Farelo de trigo):**

Farelo de trigo para ração animal.

### **Item 6 – Composições básicas recomendadas (Ração Equino):**



<b>Níveis de garantia</b>	<b>Adulto</b>
Umidade (máxima)	12,0%
Proteína Bruta (mínimo)	12,0%
Extrato etereo (mínimo)	2,0%
Fibra bruta (máxima)	10,0%
Matéria Mineral (máximo)	8.0%
Cálcio (mínimo)	1,0%
Fósforo (mínimo)	0,5%
Garantia de digestibilidade	Produto laminado
	Composição básica recomendada – Farelo de soja, farelo de trigo, aveia, milho e sal mineral.

## Item 7 – Composições básicas recomendadas (Fardo de Feno):

Fardo de Feno	Com a composição de gramínea palatável para eqüinos podendo ser de: Capim Tityton ou Coast-Cross 4-n umidade máxima de 12%(dose por cento), sem valores e leveduras.
---------------	--

## Item 8 – Composições básicas recomendadas (Rações Bovinos):

<b>Níveis de garantia</b>	<b>Adulto</b>
Umidade (máxima)	12,5%
Proteína (mínimo)	18,0%
Extrato etéreo (mínimo)	2,0%
Fibra bruta (máxima)	10,0%
Matéria Mineral (máximo)	10.0%
Cálcio (mínimo)	15g
Fósforo (mínimo)	5,5g

## Item 9 – Rações úmidas para cães:



Níveis de garantia	Ração em lata $\geq$ 280g
Umidade (máxima)	$\geq$ 80%
Proteína Bruta (mínimo)	8%
Extrato etereo (mínimo)	$\geq$ 3,5%
Fibra bruta (máxima)	2,50%
Matéria Mineral (máximo)	3,00%
Cálcio (mínimo)	$\leq$ 0,6%
Fósforo (mínimo)	0,03%

**Composição:** Carne bovina, miúdos suínos, miúdos de aves, óxido de zinco, cloreto de sódio, premix mineral vitamínico e água. Latas  $\geq$  280g.

#### Item 10 - Rações úmidas para gatos :

Níveis de garantia	Ração em lata
Umidade (máxima)	84,00%
Proteína Bruta (mínimo)	8%
Extrato etereo (mínimo)	$\geq$ 3,00%
Fibra bruta (máxima)	$\leq$ 2,5%
Matéria Mineral (máximo)	$\leq$ 3%
Cálcio (mínimo)	0,20%
Fósforo (mínimo)	0,03%

**Composição:** carne bovina, miúdos suínos, miúdos de aves, óxido de zinco, cloreto de sódio, premix mineral vitamínico, taurina e água.

#### Item 11 : Areia Sanitária de Madeira para Gatos:

Granulado/Areia Sanitária: de madeira para higiene dos gatos.

### 3- DAS AMOSTRAS:

**3.1 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do(s) item(s) conforme solicitado(s); A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentadas em suas embalagens próprias e lacradas (de fábrica); O(s) rótulo(s) do(s) produto(s) destinado(s) à alimentação animal deve(m) seguir o(s) mesmo(s) critérios avaliados pelo S.I.F - Serviço de Inspeção Federal ,contendo suas**



especificações de níveis de garantia e de acordo com o solicitado na descrição do Memorial Descritivo; a(s) amostra(s) deverá(ão) **ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da sessão, para avaliação da conformidade do produto ofertado com o memorial descritivo.

**3.2** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá analisar, a qualquer tempo, as características do(s) produto(s) fornecido(s) pela(s) empresa(s) a fim de

verificar se estão em conformidade com o edital sob pena de medidas administrativas cabíveis.

#### **4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**4.1** A validade da ata de registro de preços deverá ser de até 12 meses.

**4.2** Após a emissão da(s) competente(s) nota(s) de empenho em favor da(s) detentora(s), o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável expedirá Ordem(ns) de Fornecimento estabelecendo parâmetros quanto à entrega parcial ou total dos produtos empenhados.

**4.3** O prazo para efetivação da(s) entrega(s) não poderá(am) ser superior a 10 (dez) dias úteis da(s) solicitação(ões).

**4.4** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues no DPBEA – Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, no endereço: Rua Atanázio Gigo, 60 - Chácaras de Recreio 2000 – Hortolândia/ SP, nos horários de atendimento: segunda a sexta, das 09h:00 às 16h:00. Telefones: 3897-3312 | 3897-5974 | 3819-7803 – e-mail: [dpbea.smmads@hortolandia.sp.gov.br](mailto:dpbea.smmads@hortolandia.sp.gov.br).

**4.5** O(s) produto(s) que for(em) entregue(s) deverá (ão) ser da(s) mesma(s) marca(s), especificações e fabricante(s) ofertados na proposta comercial, e demonstrado(s) na(s) amostra(s) contendo suas especificações de níveis de garantia e carimbo do S.I.F. – Serviço de Inspeção Federal.

**4.6** No ato da(s) entrega(s), o(s) produto(s) ser(ão) recebido(s) de forma(s) provisória(s), levando-se tão somente em consideração as condições visuais, ou seja, quantidades, embalagens, volume(s), data de validade mínima de 12 meses, entre outros aspectos.



**4.7** Para a expedição do(s) termo(s) de recebimento(s) definitivo(s), o(s) responsável (is) técnico (s) e/ou profissional (is) equivalentes (s) do (s) órgão (s) analisará (ão) o(s) produto(s), fundamentando(s) seu(s) parecer(es) para a expedição(ões) ou não do(s) referido(s) termo(s), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**4.8** Por ocasião da entrega, caso o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponda(m) às especificações do Memorial Descritivo, a proponente vencedora deverá promover sua substituição(ões), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita pelo Departamento de Proteção e Bem-Estar

Animal, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.9** O(s) recebimento(s) provisório(s) ou definitivo(s) não exclui a responsabilidade do fornecedor (es) e/ou fabricante(s) pela qualidade e garantia do produto(s).

## **5- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

**5.1** Efetuar as entregas do(s) produto(s) deste Memorial Descritivo, no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal – DPBEA, no endereço: Rua Atanázio Gigo, 60 - Chácara de Recreio 2000 – Hortolândia/ nos horários de atendimento: segunda a sexta, das 09h:00 às 16h:00. Telefones: 3897-3312 | 3897-5974 | 3819-7803 – e-mail: [dpbea.smmads@hortolandia.sp.gov.br](mailto:dpbea.smmads@hortolandia.sp.gov.br), num prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;

**5.2** Apresentar Nota Fiscal(is)/Fatura(s) de acordo com a Nota(s) de Empenho;

**5.3** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(m) ser faturada(s) em nome do **Município de Hortolândia**

**5.4** Promover a correção da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) que não for(em) aprovada(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**5.5** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega;

**5.6** Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar com fornecimento dos produtos deste Memorial Descritivo;



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

**5.7** Manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação no certame;

**5.8** Comunicar, por escrito quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação, de qualquer produto(s) ofertado(s), quando for o caso, sua(s) substituição(ões) por outra marca, mantidas todas as condições, mediante o aceite da Administração.

## **6 – NOTA FISCAL:**

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser faturada(s) em nome do **Município de Hortolândia – CNPJ: 67995027/0001-32.**

## **7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** A (s) proponentes (s), quando do cumprimento às Ordens(s) de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando a(s) quantidade(s) e produto(s) fornecido(s).

**7.2** Após a efetiva entrega e conferência do(s) produto(s), o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá(ão) o atesto na(s) Nota(s) Fiscal(is), encaminhando-a (s) para pagamento.

**7.3** O(s) pagamento(s) deverá(ão) ser efetuado(s) em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data da(s) entrega(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) junto à Prefeitura Municipal de Hortolândia.

## **8- JUSTIFICATIVA:**

O Departamento de Proteção e Bem Estar Animal abriga em suas instalações cães, gatos, equinos, bovinos e ocasionalmente outras espécies de animais domésticos e selvagens, para tanto necessita de alimento concentrado (ração) e alimento úmido (importante para a recuperação de animais enfermos) para as mais variadas espécies em diferentes estágios da vida, e a areia sanitária indispensável na higiene, saúde e bem estar animal dos animais recolhidos e alojados nas dependências do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal (DPBEA). O detalhamento das especificações tanto em nutrientes como na composição de alimentos tem por objetivo a aquisição de rações de melhor qualidade, diminuindo as perdas pela recusa dos animais em se alimentarem, favorecendo a recuperação de enfermos e aumentando a digestibilidade





# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

(diminuindo o consumo), sendo, portanto mais econômico e melhor para a saúde dos animais.

Optamos pela modalidade licitatória Ata de Registro de Preço, pois não há meio de quantificar com exatidão o quantitativo de ração que o município utilizará todo mês, haja vista, que o número de animais recolhidos são variáveis e sazonais.

## **9 - DOTAÇÃO:**

Ficha: 166

Órgão: 02.26.00

Un. Orçamentária: 02.26.01

Un. Executora: 02.26.02

Função: 18

Subfunção: 541

Programa: 0308

Projeto: 2750 – A- Proteção e Bem Estar Animal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **10 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

As especificações dos itens do presente Memorial Descritivo não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

**José Nazareno Zezé Gomes**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Sustentável**



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

## ANEXO II INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

### Ref. Pregão n°. xx/2020

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO N° xx/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de n° **xx/2020**.

\_\_\_\_\_  
*(local, data)*

\_\_\_\_\_  
*(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)*



## ANEXO III APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº **xx/2020**, cujo objeto é o Pregão Presencial Para Registro de Preços para a **para aquisição de rações para alimentação e produtos de higiene para os animais abrigados no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Prefeitura de |Hortolândia , de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**

### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Marca	R\$ Uni	R\$ Total

### COTA RESERVADA ME/EPP

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias. (mínimo 60 dias).

### DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

## ANEXO IV DECLARAÇÃO (MODELO)

### Ref. Pregão nº xx/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(MODELO)**

**Ref. Pregão RP nº xx/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

## ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 13367/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº xx/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº ....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 13367/2019**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA de “Registro de Preços para aquisição de rações para alimentação e produtos de higiene para os animais abrigados no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Prefeitura de |Hortolândia , de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme quadro abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	R\$ Uni.	R\$ Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão conta da dotação orçamentária nº 02.26.02.18.541.0308.2750.3.3.90.30.00 – Ficha 166;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS



**6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os





fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**8.1.1.** Efetuar as entregas do(s) produto(s) deste Memorial Descritivo, no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal – DPBEA, no endereço: Rua Atanázio Gigo, 60 - Chácaras de Recreio 2000 – Hortolândia/ nos horários de atendimento: segunda a sexta, das 09h:00 às 16h:00. Telefones: 3897-3312 | 3897-5974 | 3819-7803 – e-mail: [dpbea.smmads@hortolandia.sp.gov.br](mailto:dpbea.smmads@hortolandia.sp.gov.br), num prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;

**8.1.2** Apresentar Nota Fiscal(is)/Fatura(s) de acordo com a Nota(s) de Empenho;

**8.1.3** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(m) ser faturada(s) em nome do **Município de Hortolândia**

**8.1.4** Promover a correção da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) que não for(em) aprovada(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**8.1.5** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega;

**8.1.6** Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar com fornecimento dos produtos deste Memorial Descritivo;

**8.1.7** Manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação no certame;



**8.1.8** Comunicar, por escrito quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação, de qualquer produto(s) ofertado(s), quando for o caso, sua(s) substituição(ões) por outra marca, mantidas todas as condições, mediante o aceite da Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**9.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 4309/2019 e demais normas pertinentes, conforme Anexo IX do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

**11.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**12.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**12.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA**



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°: 13367/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL n°: 12/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: XX/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° ....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o n°, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua ....., Bairro....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o n° ....., com Inscrição Estadual registrada sob n° ....., neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° ....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal n° 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal



nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **13367/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº **12/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. “Constitui-se como objeto deste contrato o **“Registro de Preços para aquisição de rações para alimentação e produtos de higiene para os animais abrigados no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Prefeitura de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão conta da dotação orçamentária nº 02.26.02.18.541.0308.2750.3.3.90.30.00 – Ficha 166;

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme quadro abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>R\$ Uni.</b>	<b>R\$ Total</b>

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais),



bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1** A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N**= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP**= Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

**7.1.** Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** O Município de Hortolândia, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

**8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

**8.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**9.1.1.** Efetuar as entregas do(s) produto(s) deste Memorial Descritivo, no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal – DPBEA, no endereço: Rua Atanázio Gigo, 60 - Chácaras de Recreio 2000 – Hortolândia/ nos horários de atendimento: segunda a sexta, das 09h:00 às 16h:00. Telefones: 3897-3312 | 3897-5974 | 3819-7803 – e-mail: [dpbea.smmads@hortolandia.sp.gov.br](mailto:dpbea.smmads@hortolandia.sp.gov.br), num prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;

**9.1.2** Apresentar Nota Fiscal(is)/Fatura(s) de acordo com a Nota(s) de Empenho;

**9.1.3** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(m) ser faturada(s) em nome do **Município de Hortolândia**

**9.1.4** Promover a correção da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) que não for(em) aprovada(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**9.1.5** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos produtos até o local de entrega;

**9.1.6** Indicar um preposto, com poderes para representá-la perante esta Municipalidade em tudo o que se relacionar com fornecimento dos produtos deste Memorial Descritivo;



**9.1.7** Manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação no certame;

**9.1.8** Comunicar, por escrito quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação, de qualquer produto(s) ofertado(s), quando for o caso, sua(s) substituição(ões) por outra marca, mantidas todas as condições, mediante o aceite da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 4309/2019 e demais normas pertinentes, conforme Anexo IX do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.





# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA**



## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

**OBJETO:** ““Registro de Preços para aquisição de rações para alimentação e produtos de higiene para os animais abrigados no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Prefeitura de Hortolândia , de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo , por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura:

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura:

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: \_\_\_\_\_ RG  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura:

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## ANEXO IX

### **DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.**

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.



Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo



estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10º As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11º As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12º É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14º As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15º As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito Municipal (Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



# Hortolândia

Cidade que cresce com a gente

## AVISO

### PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2020, Edital nº 013/2020, Processo Administrativo nº 13367/2019**, cujo objeto consiste no “**Registro de Preços para aquisição de rações para alimentação e produtos de higiene para os animais abrigados no Departamento de Proteção e Bem Estar Animal da Prefeitura de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”

**Abertura: 10/02/2020**

**Encerramento: 20/02/2020**

**Horário: 08h30min**

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) (Acompanhe as Licitações da Prefeitura -retirar editais) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 04 de Fevereiro de 2020.

**Claudemir Aparecido Marques Francisco**  
**Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal**